



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Deputado Rozenha

PROJETO DE LEI Nº 200/2023

AUTOR: DEPUTADO ROZENHA

Proíbe a utilização de fogo dentro das unidades de conservação do Estado do Amazonas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a utilização de fogo dentro das Unidades de Conservação do Estado do Amazonas, ressalvada disposição expressa no respectivo Plano de Manejo.

Art. 2º Além das possíveis sanções administrativas, civis e penais previstas na Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605/98), os infratores ficam sujeitos à multa de 1 (um) salário mínimo por hectare atingido.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de março de 2023.

EDNAILSON ROZENHA
Deputado Estadual

Av. Mario Ypiranga Monteiro, nº 3.950 – Ed. Dep. Jose de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez
CEP 69.050-030 – Manaus – AM - Brasil

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.008897

EDNAILSON LEITE ROZENHA - EM 08/03/2023 12:00:53

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 1666EF21000C2ACE . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Deputado Rozenha

JUSTIFICATIVA

Este projeto enfatiza que a saúde é direito de todos e dever do Estado (Constituição Federal, art. 196), a Lei nº 241 de 27 de março de 2015 que consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado do Amazonas, a promoção, proteção e o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, e o respeito pela sua dignidade inerente.

Trata-se de projeto de lei que visa reforçar a proteção de áreas ambientais por meio da proibição do uso de fogo dentro das Unidades de Conservação do Estado do Amazonas.

As supracitadas Unidades de Conservação (UCs) são unidades territoriais legalmente instituídas por meio de políticas públicas dedicadas às estratégias de proteção e/ou conservação, bem como de manutenção da biodiversidade e dos serviços ambientais a elas associados.

É cediço que os incêndios florestais têm sido cada vez mais recorrentes, sendo registradas as mais diversas ocorrências decorrentes da negligência, imperícia e da criminalidade de muitos. Nesse sentido, a maior ameaça para as unidades de conservação de ecossistemas onde o fogo ocorre são, indubitavelmente, as queimadas descontroladas.

Por isso, faz-se imperiosa a criação desta lei para subsidiar legalmente a atuação das autoridades e órgãos de fiscalização e controle amazonenses, de modo a reforçar os cuidados com o meio ambiente do nosso estado.

Ante ao exposto, proponho o presente projeto e conclamo o apoio dos Nobres Pares.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, 8 de março de 2023.**

EDNAILSON ROZENHA
Deputado Estadual

Av. Mario Ypiranga Monteiro, nº 3.950 – Ed. Dep. Jose de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez
CEP 69.050-030 – Manaus – AM - Brasil

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.008897

EDNAILSON LEITE ROZENHA - EM 08/03/2023 12:00:53

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 1666EF21000C2ACE . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

